



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Processo nº. JFES-EOF-2016/00155

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de outubro de 2016

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à locação, com instalação, de centrais privadas de comutação telefônica baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais, para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** Os equipamentos deverão ser instalados em Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina e Linhares, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““**Licitações-e**”” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.12**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício



dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

- 5.1. No SICAF.
- 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, contudo, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

9. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto aos responsáveis definidos no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital, pelos telefones ali indicados.

- 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.



- 9.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global da proposta para 48 meses de prestação dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. O preço global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos serviços em todas as localidades definidas no Edital, durante **48 meses**; do valor de instalação e do valor das despesas com deslocamentos, em conformidade com o Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços, deste Edital.

10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.

10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

19. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.



SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 27.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 27.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 27.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1. A proposta de preço deverá conter:

- 29.1.1. Valor unitário mensal e total mensal por item e por localidade, conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.



- 29.1.2.** Total da locação mensal, que corresponde à somatória dos valores totais mensais por localidade, conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.
- 29.1.3.** Valor unitário e total dos serviços de instalação, conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.
- 29.1.4.** Valor unitário e total das despesas com deslocamento, diária e estadia, conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.
- 29.1.5.** Valor total dos serviços de instalação e deslocamento, conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.
- 29.1.6.** Valor Global da proposta, que deverá corresponder ao somatório do valor dos serviços em todas as localidades definidas no Edital, durante **48 meses**; do valor de instalação e do valor das despesas com deslocamentos conforme Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.
- 29.1.7.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 29.1.8.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.



30.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

30.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

30.4.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

30.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será verificada por meio:

31.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

31.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

31.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

32. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

33. Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

35. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativos à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

35.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

35.3. **Atestado de Capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, serviços de instalação de Central Telefônica Privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital).

36. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““**Licitações-e””**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.**

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 36.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

- 39.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 39.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 39.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 39.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 40.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá indicar 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, conforme item 20.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

48. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

50. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 50.1.** Cometer fraude fiscal.
- 50.2.** Apresentar documento falso.
- 50.3.** Fizer **Declaração** falsa.
- 50.4.** Comportar-se de modo inidôneo.



50.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

50.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

50.7. Não mantiver a proposta.

51. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

52. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

53. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

54. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

55. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

56. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

57. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

58. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

59. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

62. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

64. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. O **Pregoeiro EVALDO PEREIRA MELO** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

66. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

66.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

66.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

67. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

68. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

69. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

69.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

70. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.



71. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e”” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

72. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e””, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

73. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

74. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

76. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

77.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

77.2. Anexo 2 – Planilha de Formação de Preços.

77.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.

77.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

77.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 22 de setembro de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS**

01 – OBJETO

1.1. Locação, POR LOTE ÚNICO, com instalação de centrais privadas de comutação telefônica baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais, para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.

1.2. Fazem parte do Lote os seguintes ITENS:

ITENS	LOCAL
01	Compreenderá a prestação dos serviços na Sede da Justiça Federal - Vitória - ES
02	Compreenderá a prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Serra - ES
03	Compreenderá a prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - ES
04	Compreenderá a prestação dos serviços na Subseção Judiciária de São Mateus - ES
05	Compreenderá a prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Colatina - ES
06	Compreenderá a prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Linhares - ES

02 - DOS ENDEREÇOS

2.1. Os equipamentos serão instalados nos seguintes endereços:

- 2.1.1.** **Item 1**– Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29053-245 – Responsável: Srª Vanessa Medina Saade – Tel: 27 31835181
- 2.1.2.** **Item 2**- Vara Federal de Serra, situada na Rua 1D, S/Nº - Esquina com a Norte Sul – Bairro Civit II – Carapina – Serra – ES – CEP 29168-064 - Responsável: Sra. Claudia Pedrinha Pádua – Tel: 27 30417403
- 2.1.3.** **Item 3** – Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29306-500- Responsável: Srª. Polyana Guimarães - 28 3321-8004
- 2.1.4.** **Item 4**– Vara Federal de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, 1334 - Fátima - São Mateus - ES –CEP 29933-530 -Responsável: Srª. Flávia Suely Lodi - Tel: 27 33137103;
- 2.1.5.** **Item 5** - Vara Federal de Colatina, situada na Rua Santa Maria, Nº 46 – Centro - Colatina, ES – CEP 29700-200 -Responsável: Sr. Marinaldo Barbosa – Tel: 27 21017603
- 2.1.6.** **Item 6** – Vara Federal de Linhares, situada na Av. Hans Schmoger, 808 - Nossa Senhora da Conceição - Linhares –ES - CEP 29900-495 - Responsável: Srª. Rosilene Antonio Medina Ferreira- 27 30480703

03 - TERMOS UTILIZADOS

CIR	<i>Committed Information Rate</i>
CPA	Controle por Programa Armazenado
CPA-T	Controle por Programa Armazenado Temporal
CPCT	Central Privada de Comutação Telefônica – PBX/PABX



Assinado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1714005.16668250-5085 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



DAC	Distribuição Automática de Chamadas
DDD	Discagem Direta à Distância
DDI	Discagem Direta Internacional
DDR	Discagem Direta a Ramal
DIC	Discagem Interurbana a Cobrar
DLC	Discagem Local a Cobrar
DTMF	<i>Dual ToneMultiFrequency</i>
LCR	<i>Least Cost Route</i>
MODEM	<i>Modulator Demodulator</i>
PABX	<i>Private Automatic Branch Exchange</i>
PBX	<i>Private Branch Exchange</i>
PCM	<i>Pulse Code Modulation</i>
QoS	<i>Quality of Service</i>
TDM	<i>Time Domain Multiplex</i>
KS	<i>Key System</i>
BINA	"B" identifica número de "A"

04 - REQUISITOS GERAIS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. O sistema objeto desta locação inclui Central Privada de Comutação Telefônica - tendo como características principais:
- Controle por Programa Armazenado – CPA (configuração e controle via software).
 - Matriz de comutação temporal (TDM) e modulação por código de pulsos (PCM).
- 4.2. Serão aceitos equipamentos usados desde que atendam completamente às especificações e estejam em perfeito estado de funcionamento.
- 4.3. Todos os equipamentos deverão ser totalmente tropicalizados, não devendo necessitar de condições ambientais restritivas para o seu funcionamento, bem como não exigir condições especiais de instalação.
- 4.4. Todos os equipamentos oferecidos deverão ser de um mesmo fabricante, salvo casos de comprovada indisponibilidade de fornecimento.
- 4.5. Além das condições estabelecidas nesta especificação, são também condições obrigatórias aquelas estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT, MINICOM e ANATEL aplicáveis aos sistemas de telefonia vigentes na ocasião da prestação do serviço.

05 - CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS

As CPCTs deverão utilizar a menor quantidade possível de placas e/ou módulos que satisfaçam as configurações listadas neste item, sendo, contudo, admitido extrapolar as quantidades referidas, até a quantidade múltipla padrão do fabricante.

A Proponente deverá informar, na proposta de preço, o fabricante, modelo e a capacidade final máxima de portas que a solução pode alcançar. Na Central de Vitória (Item 1) a capacidade final mínima exigida é de 600 (seiscentas) portas, sendo que este quantitativo refere-se somente a portas digitais e analógicas.

5.1 - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA DAS CPCTs :

5.1.1. CENTRAL DE VITÓRIA (Sistema de Telefonia)

- 60 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal sob sinalização ISDN (a JF/ES já utiliza);
- 264 portas para ramais analógicos;
- 120 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 107 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme item 11;



- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 sistema de tarifação, conforme item 10;
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.2. CENTRAL DE SERRA (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal sob sinalização R2 (a JF/ES já utiliza);
- 30 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 04 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 sistema de tarifação, conforme item 10;
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.3. CENTRAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal sob sinalização R2 (a JF/ES já utiliza);
- 60 portas para ramais analógicos;
- 32 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 13 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 sistema de tarifação, conforme item 10;
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.4. CENTRAL DE SÃO MATEUS (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização ISDN, EDSS1+ QSIG ou R2, CAS, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 40 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 05 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 sistema de tarifação, conforme item 10;
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.5. CENTRAL DE COLATINA (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização ISDN, EDSS1+ QSIG, ou R2, CAS, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 30 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 05 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme item 9;



- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 sistema de tarifação, conforme item 10;
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.6. CENTRAL DE LINHARES (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização ISDN, EDSS1+ QSIG, ou R2, CAS, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 30 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 05 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 sistema de tarifação, conforme item 10;
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

OBSERVAÇÃO:

Os equipamentos, placas, módulos ou sistemas devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários (autorizações de uso, softwares e hardwares) ao perfeito funcionamento dos mesmos.

06 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CENTRAIS

- 6.1. As CPCTs deverão contemplar todo o hardware e software necessário para atender a sua demanda. Deverão ter construção modular, permitindo ampliação por meio de acréscimo de módulos, placas e/ou bastidores.
- 6.2. Devem interligar-se digitalmente às Centrais de Trânsito das Operadoras de Telecomunicações, por meio de conexão E1 (G.703/G.704), para estabelecimento de ligações locais, DDD e DDI. O encaminhamento deverá ser automático, de forma a não haver necessidade do usuário discar um código ou prefixo diferente do dígito padrão de acesso externo. Além disso as CPCTs deverão possibilitar a operação fracionária do E1, por intermédio de configuração que desabilite os troncos não utilizados.
- 6.3. Devem dispor de sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR), permitindo que as chamadas provenientes da rede pública sejam encaminhadas diretamente aos ramais de destino, sem a intervenção da mesa de telefonista.
- 6.4. Devem permitir bloqueio de chamadas de entrada locais e interurbanas, a cobrar (DIC e DLC) em linhas tronco DDR analógicas ou digitais através de configuração selecionável para cada ramal.
- 6.5. Devem possibilitar o entroncamento com a Rede Pública Local por meios analógicos e/ou digitais.
- 6.6. Devem permitir o gerenciamento e manutenção local ou remota dos sistemas através de sistemas de acesso remoto como, por exemplo: Terminal service, logmein, teamViewer, etc, ou aparelho telefônico.
- 6.7. Devem permitir a categorização dos ramais quanto ao acesso e às facilidades.
- 6.8. Devem dispor de sistema para back-up de configuração em memória não volátil (EPROM, UVPROM, EEPROM ou FLASH).
- 6.9. Devem possibilitar a configuração das teclas de função dos terminais telefônicos, programadas no próprio PABX, e que esta programação seja armazenada para recuperação ou backup externo.



- 6.10. Devem dispor de sistema para a identificação do chamador (na sinalização DDR) e apresentá-la no display dos aparelhos digitais, além de registrá-la na bilhetagem das chamadas de entrada.
- 6.11. As interfaces dos ramais analógicos deverão obrigatoriamente utilizar um único par de fios na conexão aos aparelhos telefônicos.
- 6.12. As interfaces dos ramais digitais deverão obrigatoriamente utilizar um único par de fios na conexão aos aparelhos telefônicos.
- 6.13. Devem dispor de plano de numeração flexível, permitindo atribuição de numeração das portas físicas em qualquer combinação predefinida pela programação interna de ramais com 01 (um) a 04 (quatro) dígitos numéricos.
- 6.14. Devem dispor de diferentes toques para chamadas internas, chamadas externas e re-chamadas automáticas.
- 6.15. Devem dispor de sistema de transparência DTMF a ser utilizado para discagem após o estabelecimento de uma chamada em sistemas de atendimento automático.
- 6.16. Devem permitir a identificação e bloqueio de chamadas dirigidas ao serviço interurbano automático (DDD) e/ou internacional (DDI) para determinada categoria de ramais.
- 6.17. Nos entroncamentos entre as CPCTs e Centrais de Comutação Pública deverá haver a possibilidade de utilização de qualquer uma das sinalizações apresentadas nos subitens seguintes, independente das interfaces solicitadas na presente interligação.
- 6.17.1. Sinalização de Registro:
- DTMF
- 6.17.2. Sinalização de Linha:
- R2 e ISDN digital
 - Corrente contínua
- 6.18. O rearme das CPCTs (RESET), deverá ser feito de forma automática, sem necessidade de qualquer intervenção manual.
- 6.19. As CPCTs devem possuir recurso de música em espera, interno ou externo ao equipamento, podendo ser de outro fabricante, desde que atenda as necessidades da Justiça Federal, para espera "Loopback" com mensagem de até 90 segundos gravada especificamente segundo script a ser fornecido pela Seção Judiciária.
- 6.20. As CPCTs devem permitir configuração do tempo para reconhecimento da tecla "FLASH" de 100ms ou 250ms.
- 6.21. Possibilidade de Correio de Voz com no mínimo 24 caixa postais e 2 canais de uso simultâneo, duas saudações por caixa postal, 120 minutos de gravação digital, indicação da quantidade de mensagens no display do telefone digital, e seleção automática de saudação diurna / noturna.
- 6.22. Atendedor automático, que permite o atendimento automático de chamadas externas e reprodução de mensagens, com o número mínimo de 08 canais de atendimentos simultâneos, seleção automática ou manual de mensagens, exemplo: diurna / noturna / feriado / fim de semana/ férias /etc. Sistema de detecção de sinal de fax, podendo ser configurado para dar sinal automático ou manual.

07 - FACILIDADES DOS RAMAIS

- Detecção automática do tempo de flash
- Troncos analógicos
- Troncos digitais E1 CAS e ISDN
- Discagem direta a ramal (DDR)
- Identificação de chamadas
- Bloqueio de chamada DDD/DDI/DDC
- Desvio para número interno, externo e em caso de não atendimento
- Agenda central e individual
- Rediscagem



- Consulta
- Transferência
- Pêndulo
- Conferência
- Captura
- Chamada em espera
- Rechamada em caso de não atendimento e ocupado
- Intercalação
- Cadeado eletrônico
- Atendedor automático
- Programação remota
- Plano de numeração flexível
- Proteção à transmissão de dados
- Mensagem em espera
- LCR – Rota de menor custo
- Não Pertube
- Reserva de linha
- Ocupação de linha específica
- Bilhetagem
- Transferência externa para externa
- Senha individual
- Senha coletiva
- Siga-me externo
- Grupo de atendimento

08 -FACILIDADES DE REDE

As CPCTs deverão possuir recursos que permitam a interligação a outras centrais telefônicas particulares através de “tielines”, formando uma rede privativa de telefonia na qual a conexão às outras centrais remotas privadas seja efetuada de forma transparente aos usuários, não sendo necessário discar o código de captura dos “tielines” e suprimindo o tom intermediário da ligação. O protocolo de rede deverá ser suficientemente inteligente a ponto de encaminhar as chamadas internas e externas, independentemente do plano de numeração, e permitir a interligação em rede privada. O plano de numeração das CPCTs deverá ser homogêneo.

As CPTCs deverão possuir recursos que possibilitem a interligação via IP Trunk com protocolo SIP e H323, no mínimo.

8.1. Facilidades mínimas entre CPCT, interligadas em rede, através de protocolo proprietário (para centrais de um mesmo fabricante):

- 8.1.1 Chamada básica de voz e dados.
- 8.1.2 Identificação do ramal chamador.
- 8.1.3 Identificação do ramal chamado.
- 8.1.4 Controle do processo de desconexão.
- 8.1.5 Controle de origem.
- 8.1.6 DDR em rede.
- 8.1.7 Re-chamada automática interna.
- 8.1.8 Aviso de chamada em espera.
- 8.1.9 Desvio se ocupado.
- 8.1.10 Desvio em caso de não atendimento.
- 8.1.11 Retenção.
- 8.1.12 Conferência a três.
- 8.1.13 Consulta pendular.
- 8.1.14 Serviço noturno.
- 8.1.15 Chamada de retorno automático.



- 8.1.16 Siga-me.
- 8.1.17 Chamada em série.
- 8.1.18 Otimização de rota.

09 - SISTEMA DE ENERGIA

- 9.1. Devem ser fornecidos e instalados sistemas compostos por fonte carregadora e banco de baterias, para garantir o suprimento contínuo de energia elétrica. Este sistema deverá garantir a operação dos equipamentos por 02 (duas) horas ininterruptas no caso de ausência da rede elétrica comercial supondo funcionamento na hora de maior movimento (HMM) das CPCTs. Todos os equipamentos devem ser aterrados.
- 9.2. Quando for constatado que o banco de baterias alcançou o final de sua vida útil ou a capacidade de retenção de carga for menor que uma hora de serviço da central, a contratada deverá realizar a substituição integral de todas as baterias.
- 9.3. Os sistemas de aterramento dos prédios poderão ser utilizados pela contratada, ficando, porém, sob sua responsabilidade, a verificação da qualidade e adequação dos mesmos (impedância) à proteção efetiva dos equipamentos do Sistema Telefônico a ser fornecido.

10 – SISTEMA DE REGISTRO DE LIGAÇÕES E GERENCIAMENTO DOS RAMAIS

- 10.1 Deverá ser fornecido software na plataforma MS-Windows, além das licenças necessárias, para registro de todas as chamadas de entrada e saída de todas centrais fornecidas;
- 10.2 O registro das chamadas deverá ser realizado de forma centralizada e remota, em uma única máquina, através de conexão de rede de computadores compatível com protocolos TCP/IP/UDP fornecida pela CONTRATANTE que conectará todos os equipamentos envolvidos;
- 10.3 Deverá ser possível consultar o registro das ligações efetuadas para cada ramal, onde deve constar no mínimo, data, hora, numero de origem com código de área, numero de destino com código de área, duração da chamada;
- 10.4 O gerenciamento dos ramais será efetuado através de manutenção remota solicitada, a qualquer tempo, pela Seção de Serviços de Telefonia da CONTRATANTE;
- 10.5 Poderá ser solicitada configuração ou programação de todas as facilidades disponíveis nas centrais.

11 - CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS

- 11.1. Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.
- 11.2. Devem possuir controle de volume de campainha com, no mínimo, 2 (duas) posições: alto e baixo.
- 11.3. Devem possuir controle de volume de recepção do sinal de voz, sendo que mesmo na posição de volume mínimo, o sinal possa ser ouvido.
- 11.4. Devem operar em viva-voz possibilitando a operação sem o uso das mãos com o monofone no descanso, controle de volume de recepção com ajuste, de modo que mesmo com o volume em sua posição mínima o sinal de voz possa ser ouvido.
- 11.5. Devem permitir a configuração de no mínimo 03 (três) toques diferentes de campainha.
- 11.6. Devem possuir visor alfanumérico ajustável de no mínimo 2 linhas de 16 caracteres cada.
- 11.7. Devem suportar aplicação chefe-secretária.
- 11.8. Devem possuir o mínimo de 5 (cinco) teclas de programação com L.E.D de monitoramento.
- 11.9. Devem ser alimentados a partir da central pelo mesmo par de fios de dados.
- 11.10. Devem possuir tecla "mute".



Assinado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1714005.16668250-5085 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20160155V01

12 – INSTALAÇÃO

- 12.1. A instalação deverá ser realizada fora do horário de expediente da Seção Judiciária e compreenderá os seguintes serviços:
- 12.1.1. Montagem dos novos equipamentos e interligação destes aos DGs principais dos prédios.
 - 12.1.2. Testes e configuração geral do sistema.
- 12.2. A instalação compreenderá ainda todos os serviços, materiais ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das Centrais Privadas de Comutação Telefônica, mesmo que não previstos por este projeto básico.
- 12.3. Ao término dos serviços e da instalação, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO por meio de recebimento nos autos, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados em conformidade com as exigências do Edital.
- 12.4. O período de inspeção será de até 05(cinco) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.5. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 12.6. Estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 12.7. Os valores devidos pela locação dos equipamentos somente vigorarão após sua completa instalação, estando os mesmos operando em condições normais.
- 12.8. Após o início da operação, ficarão a encargo da contratada todos os serviços de manutenção dos equipamentos locados, com reposição de peças defeituosas por outras novas, ou com características iguais ou superiores às locadas originalmente. Estão, portanto, excluídos os aparelhos analógicos de propriedade da Justiça Federal e a rede telefônica interna.
- 12.9. A contratada deverá providenciar às suas custas todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A contratada será ainda responsável por qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a exigências futuras da operadora ou da Anatel.

13 – PRAZO

- 13.1. O Gestor do Contrato comunicará por escrito à Contratada, através da Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, a data do início da instalação, devendo o serviço de instalação ser concluído em 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2. Para o início da execução dos serviços será exigido da contratada ART paga e assinada.
- 13.3. A duração da locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da certidão emitida pelo gestor de contrato de que as centrais e todos os demais equipamentos estão disponibilizados à CONTRATADA, ou seja, assim que todos os equipamentos estiverem instalados e em operação.

14 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Os serviços se iniciam com a instalação das centrais constantes nos endereços do item 2 deste termo.
- 14.2. O local da instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço, com material apropriado.



Assinado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1714005.16668250-5085 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20160155V01

14.3. O deslocamento de móveis dentro das salas será feito pela CONTRATADA bem como a limpeza geral dos locais após a instalação.

14.4. Será exigida da CONTRATADA, em caso de defeito, a substituição dos itens abaixo listados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela área responsável pela fiscalização, por meio de e-mail.

14.4.1. Aparelhos digitais conforme projeto básico;

14.4.2..Placa para ramais digitais conforme projeto básico;

14.4.3. Placa para ramais analógicos conforme projeto básico.

14.5. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços;

14.6. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou;

14.7. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 19 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte;

14.8. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência;

14.9. O prazo para atendimento da solicitação de serviço é de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da referida solicitação pela CONTRATADA;

15 - DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL DOS SERVIÇOS

- 15.1. O conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser feito opcionalmente através da visita técnica;
- 15.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos telefones constantes do item (2), até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do certame.

16 – DOS PREÇOS

A proponente deverá apresentar planilha de preços conforme modelo anexo de modo a justificar o preço global e embasar possíveis expansões futuras.

17 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias para a execução dos serviços descritos neste Termo, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
- 17.2. Executar os serviços com empregados especializados e devidamente uniformizados e portando carteira funcional (crachá);
- 17.3. Fornecer equipamentos cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;
- 17.4. Instalar os equipamentos nos locais indicados e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.5. Retirar, ao término do contrato, os equipamentos das dependências da Justiça Federal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE;
- 17.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços de



Telefonia qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Contrato;

- 17.7. Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O (a) Preposto(a) terá obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato.
- 17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;
- 17.9. Fornecer, quando necessário para a perfeita prestação dos serviços ou solicitado pela CONTRATANTE, mão de obra especializada e habilitada a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 17.10. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-los em regular e contínuo funcionamento. A manutenção PREVENTIVA deverá ser feita mensalmente em todas as localidades constantes no item 2 deste Termo de Referência, sendo que na localidade listada no subitem 2.1.1 esta não poderá ocorrer remotamente, deverá ser realizada com equipe técnica no referido local;
- 17.11. A empresa Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 17.12. A empresa Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 17.13. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida junto ao CREA, relativa à instalação das CPCTs, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. A comprovação da qualificação técnica se dará através da apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, A CONTELENTO, serviços de instalação de Central Telefônica Privada de comutação telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital).

19 - DO PAGAMENTO

A instalação dos equipamentos será paga após a conclusão dos serviços e atesto na respectiva nota fiscal. A locação será paga mensalmente.

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 19.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.



- 19.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.4. A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540 de 05 de janeiro de 2015). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 19.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 19.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 19.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPxI$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

20 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal do vencedor do certame;
- 20.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da Contratada:
 - 20.2.1. Indicação de 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. O preposto será o elo da Contratada com a Justiça Federal/ES, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, podendo:
 - 21.1.1. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 21.1.2. Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;





- 21.1.3. Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
20.1.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 29 de junho de 2016

Vanessa Medina Saade
Supervisora da SETEL



Assinado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento N°: 1714005.16668250-5085 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600155V01

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS

I - LOCAÇÃO MENSAL					
ITEM 1 - VITÓRIA - SEDE					
Subitem	Descriativo	Qtd.	Unidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
1.1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	120	porta		R\$ -
1.2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	264	porta		R\$ -
1.3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	60	porta		R\$ -
1.4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	107	pç		R\$ -
1.5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)(*3)	1	pç		R\$ -
1.6	NOBREAK	1	pç		R\$ -
1.7	SOFTWARES, LICENÇAS E QUaisquer EQUIPAMENTOS NÃO LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -
ITEM 2 - SERRA					
2.1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
2.2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	30	porta		R\$ -
2.3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
2.4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	4	pç		R\$ -
2.5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)(*3)	1	pç		R\$ -
2.6	NOBREAK	1	pç		R\$ -
2.7	SOFTWARES, LICENÇAS E QUaisquer EQUIPAMENTOS NÃO LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -
ITEM 3 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
3.1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	32	porta		R\$ -
3.2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	60	porta		R\$ -
3.3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
3.4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	13	pç		R\$ -
3.5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)(*3)	1	pç		R\$ -
3.6	NOBREAK	1	pç		R\$ -
3.7	SOFTWARES, LICENÇAS E QUaisquer EQUIPAMENTOS NÃO LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -
ITEM 4 - SÃO MATEUS					
4.1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
4.2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	40	porta		R\$ -
4.3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
4.4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	5	pç		R\$ -
4.5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)(*3)	1	pç		R\$ -
4.6	NOBREAK	1	pç		R\$ -
4.7	SOFTWARES, LICENÇAS E QUaisquer EQUIPAMENTOS NÃO LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
SUBTOTAL					R\$ -
ITEM 5 - COLATINA					
5.1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
5.2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	30	porta		R\$ -



Assinado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
 Documento Nº: 1714005.16668250-5085 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



5.3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta	R\$ -
5.4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	5	pç	R\$ -
5.5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ -
5.6	NOBREAK	1	pç	R\$ -
5.7	SOFTWARES, LICENÇAS E QUAISQUER EQUIPAMENTOS NÃO LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -

ITEM 6 - LINHARES

6.1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta	R\$ -
6.2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	30	porta	R\$ -
6.3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta	R\$ -
6.4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	5	pç	R\$ -
6.5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)(*3)	1	pç	R\$ -
6.6	NOBREAK	1	pç	R\$ -
6.7	SOFTWARES, LICENÇAS E QUAISQUER EQUIPAMENTOS NAO LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -
TOTAL LOCAÇÃO MENSAL (soma dos itens 1 ao 6)				R\$ -

II - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MATERIAIS E CONFIGURAÇÃO				
CENTRAL TELEFÔNICA DE VITÓRIA	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE SERRA	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE SÃO MATEUS	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE COLATINA	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE LINHARES	1	serviço		R\$ -
DESPESAS COM DESLOCAMENTO, DIÁRIA E ESTADIA				
CENTRAL TELEFÔNICA DE VITÓRIA	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE SERRA	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE SÃO MATEUS	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE COLATINA	1	serviço		R\$ -
CENTRAL TELEFÔNICA DE LINHARES	1	serviço		R\$ -
TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO				
VALOR GLOBAL (LOCAÇÃO MENSAL X48 MESES + INSTALAÇÃO)				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Esta planilha se destina a padronizar as propostas.
- 2 - Mesmo que haja integração de placas, os valores de preços relativos a todas as quantidades de portas da planilha deverão ser cotados
- 3 - As quantidades de gabinete podem variar de acordo com a peculiaridade técnica dos equipamentos.
- 4 - Os serviços de instalação incluem também, em caso de mudança de endereço, o serviço de desinstalação das centrais nos endereços originais.



Assinado digitalmente por VANESSA MEDINA SAADE.
Documento Nº: 1714005.16668250-5085 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2016/00155 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de centrais privadas de comutação telefônica.

LOTE ÚNICO					
I - LOCAÇÃO MENSAL					
ITEM 1 - VITÓRIA - SEDE					
Subitem	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
1.1	Placa(s) e demais acessórios para ramais digitais	120	porta	R\$ 3,79	R\$ 454,80
1.2	Placa(s) e demais acessórios para ramais analógicos	264	porta	R\$ 4,05	R\$ 1.069,20
1.3	Placa(s) e demais acessórios para tronco digital E1	60	porta	R\$ 5,95	R\$ 357,00
1.4	Aparelho(s) telefônico digital	107	pç	R\$ 23,08	R\$ 2.469,56
1.5	Gabinete (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ 1.333,11	R\$ 1.333,11
1.6	Nobreak	1	pç	R\$ 68,50	R\$ 68,50
1.7	Softwares, licenças e quaisquer equipamentos não listados nos itens anteriores desta planilha concordantes com o TR.	1	lote	R\$ 801,71	R\$ 801,71
SUBTOTAL 01				R\$ 6.553,88	
ITEM 2 - SERRA					
Subitem	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
2.1	Placa(s) e demais acessórios para ramais digitais	8	porta	R\$ 3,50	R\$ 28,00
2.2	Placa(s) e demais acessórios para ramais analógicos	30	porta	R\$ 3,74	R\$ 112,20
2.3	Placa(s) e demais acessórios para tronco digital E1	30	porta	R\$ 2,91	R\$ 87,30
2.4	Aparelho(s) telefônico digital	4	pç	R\$ 23,08	R\$ 92,32
2.5	Gabinete (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ 330,77	R\$ 330,77
2.6	Nobreak	1	pç	R\$ 65,48	R\$ 65,48
2.7	Softwares, licenças e quaisquer equipamentos não listados nos itens anteriores desta planilha concordantes com o TR.	1	lote	R\$ 98,75	R\$ 98,75
SUBTOTAL 02				R\$ 814,82	
ITEM 3 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
Subitem	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
3.1	Placa(s) e demais acessórios para ramais digitais	32	porta	R\$ 2,62	R\$ 83,84
3.2	Placa(s) e demais acessórios para ramais analógicos	60	porta	R\$ 3,58	R\$ 214,80
3.3	Placa(s) e demais acessórios para tronco digital E1	30	porta	R\$ 3,20	R\$ 96,00
3.4	Aparelho(s) telefônico digital	13	pç	R\$ 23,08	R\$ 300,04
3.5	Gabinete (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ 353,97	R\$ 353,97
3.6	Nobreak	1	pç	R\$ 68,50	R\$ 68,50
3.7	Softwares, licenças e quaisquer equipamentos não listados nos itens anteriores desta planilha concordantes com o TR.	1	lote	R\$ 118,70	R\$ 118,70
SUBTOTAL 03				R\$ 1.235,85	



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1714005.16713607-8798 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600155V02

ITEM 4 - SÃO MATEUS					
Subitem	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
4.1	Placa(s) e demais acessórios para ramais digitais	8	porta	R\$ 3,67	R\$ 29,36
4.2	Placa(s) e demais acessórios para ramais analógicos	40	porta	R\$ 3,40	R\$ 136,00
4.3	Placa(s) e demais acessórios para tronco digital E1	30	porta	R\$ 2,94	R\$ 88,20
4.4	Aparelho(s) telefônico digital	5	pç	R\$ 23,08	R\$ 115,40
4.5	Gabinete (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ 341,78	R\$ 341,78
4.6	Nobreak	1	pç	R\$ 67,54	R\$ 67,54
4.7	Softwares, licenças e quaisquer equipamentos não listados nos itens anteriores desta planilha concordantes com o TR.	1	lote	R\$ 101,22	R\$ 101,22
SUBTOTAL 04					R\$ 879,50
ITEM 5 - COLATINA					
Subitem	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
5.1	Placa(s) e demais acessórios para ramais digitais	8	porta	R\$ 3,50	R\$ 28,00
5.2	Placa(s) e demais acessórios para ramais analógicos	30	porta	R\$ 3,74	R\$ 112,20
5.3	Placa(s) e demais acessórios para tronco digital E1	30	porta	R\$ 2,91	R\$ 87,30
5.4	Aparelho(s) telefônico digital	5	pç	R\$ 23,08	R\$ 115,40
5.5	Gabinete (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ 330,73	R\$ 330,73
5.6	Nobreak	1	pç	R\$ 65,48	R\$ 65,48
5.7	Softwares, licenças e quaisquer equipamentos não listados nos itens anteriores desta planilha concordantes com o TR.	1	lote	R\$ 98,75	R\$ 98,75
SUBTOTAL 05					R\$ 837,86
ITEM 6 - LINHARES					
Subitem	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal
6.1	Placa(s) e demais acessórios para ramais digitais	8	porta	R\$ 3,50	R\$ 28,00
6.2	Placa(s) e demais acessórios para ramais analógicos	30	porta	R\$ 3,74	R\$ 112,20
6.3	Placa(s) e demais acessórios para tronco digital E1	30	porta	R\$ 2,91	R\$ 87,30
6.4	Aparelho(s) telefônico digital	5	pç	R\$ 23,08	R\$ 115,40
6.5	Gabinete (inclusive fonte quando aplicável) (*3)	1	pç	R\$ 330,73	R\$ 330,73
6.6	Nobreak	1	pç	R\$ 65,48	R\$ 65,48
6.7	Softwares, licenças e quaisquer equipamentos não listados nos itens anteriores desta planilha concordantes com o TR.	1	lote	R\$ 98,75	R\$ 98,75
SUBTOTAL 06					R\$ 837,86
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL (SUBTOTais ITENS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					R\$ 11.159,77



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
 Documento N°: 1714005.16713607-8798 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600155V02

II - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
Serviços de Instalação com Materiais e Configuração	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Central Telefônica de Vitória	1	Serv.	R\$ 2.215,00
Central Telefônica de Serra	1	Serv.	R\$ 1.250,00
Central Telefônica de Cachoeiro de Itapemirim	1	Serv.	R\$ 1.250,00
Central Telefônica de São Mateus	1	Serv.	R\$ 1.250,00
Central Telefônica de Colatina	1	Serv.	R\$ 1.250,00
Central Telefônica de Linhares	1	Serv.	R\$ 1.250,00
			R\$ 8.465,00
Despesas com deslocamento, diária e estadia	Quant.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Central Telefônica de Vitória	1	Serv.	R\$ 1.859,82
Central Telefônica de Serra	1	Serv.	R\$ 1.115,00
Central Telefônica de Cachoeiro de Itapemirim	1	Serv.	R\$ 1.006,67
Central Telefônica de São Mateus	1	Serv.	R\$ 1.050,00
Central Telefônica de Colatina	1	Serv.	R\$ 1.006,67
Central Telefônica de Linhares	1	Serv.	R\$ 1.006,67
			R\$ 7.044,83
TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		R\$ 15.509,83	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL X 48 + TOTAL DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)			R\$ 551.178,79

Observações:

- 1 - Esta planilha se destina a padronizar as propostas.
- 2 - Mesmo que haja integração de placas, os valores de preços relativos a todas as quantidades de portas da planilha deverão ser cotados
- 3 - As quantidades de gabinete podem variar de acordo com a peculiaridade técnica dos equipamentos.
- 4 - Os serviços de instalação incluem também, em caso de mudança de endereço, o serviço de desinstalação das centrais nos endereços originais.

Vitória, 02 de Setembro de 2016.
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento N°: 1714005.16713607-8798 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600155V02



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA
E APARELHOS TELEFÔNICOS PARA SEDE E SUBSEÇÕES DO INTERIOR,
QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}**

PROCESSO N° JFES-EOF-2016/00155

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representado neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na Rua {FILL} - CEP _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}/2016, por despacho à fl. ___ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação, POR LOTE ÚNICO, com instalação de centrais privadas de comutação telefônica baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais, para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

1.2. Fazem parte do Lote os seguintes ITENS:

ITENS	LOCAL
01	Prestação dos serviços na Sede da Justiça Federal - Vitória - ES
02	Prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Serra - ES
03	Prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - ES
04	Prestação dos serviços na Subseção Judiciária de São Mateus - ES
05	Prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Colatina - ES
06	Prestação dos serviços na Subseção Judiciária de Linhares - ES





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016 (Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

3.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão executados nos seguintes endereços:

a) **Item 1**– Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29053-245 – Responsável: Srª Vanessa Medina Saade – Tel: 27 31835181;

b) **Item 2**- Vara Federal de Serra, situada na Rua 1D, S/Nº - Esquina com a Norte Sul – Bairro Civit II – Carapina – Serra – ES – CEP 29168-064 - Responsável: Sra. Claudia Pedrinha Pádua – Tel: 27 30417403;

c) **Item 3** – Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29306-500- Responsável: Srª. Polyana Guimarães - 28 3321-8004;

d) **Item 4**– Vara Federal de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, 1334 - Fátima - São Mateus - ES –CEP 29933-530 -Responsável: Srª. Flávia Suely Lodi - Tel: 27 33137103;

e) **Item 5** - Vara Federal de Colatina, situada na Rua Santa Maria, Nº 46 – Centro - Colatina, ES – CEP 29700-200 -Responsável: Sr. Marinaldo Barbosa – Tel: 27 21017603;

f) **Item 6** – Vara Federal de Linhares, situada na Av. Hans Schmoger, 808 - Nossa Senhora da Conceição - Linhares -ES - CEP 29900-495 -Responsável: Srª. Rosilene Antonio Medina Ferreira- 27 30480703.





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. As especificações contendo requisitos, configuração mínima necessária, bem como as características técnicas dos equipamentos e respectivos sistemas, estão previstos nos itens 3 ao 11 do Anexo I do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A instalação, bem como a forma como os serviços serão prestados estão descritos nos itens 12 e 14 do Anexo I do **EDITAL**.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das previstas no **EDITAL**, são também obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias para a execução dos serviços descritos no **EDITAL** e seus anexos, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

6.1.2. Executar os serviços com empregados especializados e devidamente uniformizados e portando carteira funcional (crachá);

6.1.3. Fornecer equipamentos cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;

6.1.4. Instalar os equipamentos nos locais indicados e nos prazos estabelecidos no **EDITAL** e seus anexos;

6.1.5. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida junto ao CREA, relativa à instalação das CPCTs, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.1.6. Retirar, ao término do **CONTRATO**, os equipamentos das dependências da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da comunicação formal da **CONTRATANTE**;

Página 3 de 14



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1714005.16596714-8570 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016 (Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

6.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços de Telefonia – SETEL da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do **CONTRATO**;

6.1.8. Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O (a) Preposto(a) terá obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do **CONTRATO**.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

6.1.10. Fornecer, quando necessário para a perfeita prestação dos serviços ou solicitado pela **CONTRATANTE**, mão de obra especializada e habilitada a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.1.11. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE** de forma a mantê-los em regular e contínuo funcionamento. A manutenção **PREVENTIVA** deverá ser feita mensalmente em todas as localidades constantes na Cláusula 3^a deste **CONTRATO**, sendo que na localidade listada na letra “a” (item 1) esta não poderá ocorrer remotamente, deverá ser realizada com equipe técnica no referido local;

6.1.12. A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste **CONTRATO**;

6.1.13. A empresa **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no **EDITAL** e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.




 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

7.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A data do início da prestação dos serviços de instalação será comunicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através da Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, devendo o serviço ser concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Será condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços a apresentação pela **CONTRATADA** da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/ES, devidamente, paga e assinada.

8.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao término do prazo estabelecido no item 8.1.1., a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo de instalação, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

8.1.4. A duração da locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da certidão emitida pelo gestor de contrato de que as centrais e todos os demais equipamentos estão disponibilizados à **CONTRATADA**, ou seja, assim que todos os equipamentos estiverem instalados e em operação.

8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.2.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 8.1.4. desta Cláusula do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. DO PREÇO:

Item	Descriutivo	Qtd.	Unidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM VITÓRIA					
1	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	120	porta	R\$ -	-





 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

2	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	384	porta		R\$ -
3	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	60	porta		R\$ -
4	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	107	pç		R\$ -
5	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)	1 (*3)	pç		R\$ -
6	NOBREAK	1	pç		R\$ -
7	LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
					R\$ -
VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
8	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	32	porta		R\$ -
9	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	60	porta		R\$ -
10	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
11	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	13	pç		R\$ -
12	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)	1 (*3)	pç		R\$ -
13	NOBREAK	1	pç		R\$ -
14	LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
					R\$ -
VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS					
15	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
16	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	40	porta		R\$ -
17	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
18	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	5	pç		R\$ -
19	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)	1 (*3)	pç		R\$ -
20	NOBREAK	1	pç		R\$ -
21	LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
					R\$ -
VARA FEDERAL DE COLATINA					
22	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
23	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	30	porta		R\$ -
24	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
25	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	5	pç		R\$ -
26	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)	1 (*3)	pç		R\$ -
27	NOBREAK	1	pç		R\$ -
28	LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
					R\$ -
VARA FEDERAL DE LINHARES					

Página 6 de 14



JFESEOF201600155V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
 Documento N°: 1714005.16596714-8570 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

29	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
30	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	30	porta		R\$ -
31	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
32	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	5	pç		R\$ -
33	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)	1 (*3)	pç		R\$ -
34	NOBREAK	1	pç		R\$ -
35	LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
					R\$ -
VARA FEDERAL DE SERRA					
36	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS DIGITAIS	8	porta		R\$ -
37	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RAMAIS ANALÓGICOS	30	porta		R\$ -
38	PLACA(S) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TRONCO DIGITAL E1	30	porta		R\$ -
39	APARELHO(S) TELEFÔNICO DIGITAL	4	pç		R\$ -
40	GABINETE (inclusive fonte quando aplicável)	1 (*3)	pç		R\$ -
41	NOBREAK	1	pç		R\$ -
42	LISTADOS NOS ITENS ANTERIORES DESTA PLANILHA CONCORDANTES COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1	lote		R\$ -
					R\$ -
	SUBTOTAL LOCAÇÃO MENSAL (soma dos itens 1 ao 42)				R\$ -
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MATERIAIS E CONFIGURAÇÃO				
39	CENTRAL TELEFÔNICA DE VITÓRIA	1	serviço		R\$ -
40	CENTRAL TELEFÔNICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	serviço		R\$ -
41	CENTRAL TELEFÔNICA DE SÃO MATEUS	1	serviço		R\$ -
42	CENTRAL TELEFÔNICA DE COLATINA	1	serviço		R\$ -
43	CENTRAL TELEFÔNICA DE LINHARES	1	serviço		R\$ -
44	CENTRAL TELEFÔNICA DE SERRA	1	serviço		R\$ -
DESPESAS COM DESLOCAMENTO, DIÁRIA E ESTADIA					
45	CENTRAL TELEFÔNICA DE VITÓRIA	1	serviço		R\$ -
46	CENTRAL TELEFÔNICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	serviço		R\$ -
47	CENTRAL TELEFÔNICA DE SÃO MATEUS	1	serviço		R\$ -
48	CENTRAL TELEFÔNICA DE COLATINA	1	serviço		R\$ -
49	CENTRAL TELEFÔNICA DE LINHARES	1	serviço		R\$ -
50	CENTRAL TELEFÔNICA DE SERRA	1	serviço		R\$ -
	SUBTOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO				R\$ -

Página 7 de 14



JFESEOF201600155v01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
 Documento N°: 1714005.16596714-8570 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>


 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

	VALOR GLOBAL (VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL X48 MESES + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	R\$ _____

9.1.1. O Preço Global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

9.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

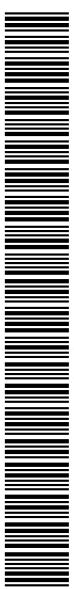
a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Página 8 de 14





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016 (Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

9.2.5. **A CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/90)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.2.10. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : :
NOTAS DE EMPENHO : :

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexequções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexequções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

Página 10 de 14



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1714005.16596714-8570 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016 (Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.1 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

12.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

12.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

12.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice

Página 11 de 14





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016 (Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

estabelecido no item 12.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

12.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 12.1 desta Cláusula.

12.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Proposta comercial, datada de _____, apresentada pela

Página 12 de 14





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016 (Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fazenda Pública (Certidão Conjunta) e junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF).

14.1.3. Indicação de 01 (um) Preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. O Preposto será o elo da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

15.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

15.1.2. Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;

15.1.3. Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

15.1.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

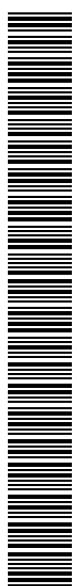
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

Página 13 de 14



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1714005.16596714-8570 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

(Locação centrais e aparelhos – Sede e Interior)

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2016.

**José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE**

CONTRATADA

